

PORTARIA IEF Nº 142, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Delega competência para substituir o Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Sul, durante o período de férias regulamentares.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, considerando a Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e com respaldo na Lei Estadual nº 21.972 de 21 de janeiro de 2016, considerando o afastamento do Supervisor Ricardo Ayres Loschi, Masp 1.183.599-8, no período de 02/01/2018 a 22/01/2018, para o gozo de férias regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Sul, durante seu período de férias regulamentares de 02/01/2018 a 22/01/2018, bem como, para ordenar despesas e autorizar pagamentos, pelo mesmo período, conforme relação a seguir: I - Supervisor Substituto:

Ricardo Ayres Loschi, Masp 1.183.599-8,

II - Supervisor Substituto e respectivos períodos:
a. Substituição entre o período de 02/01/2018 a 09/01/2018 - Adriana Cristina Henriques Barbosa Amaral, Masp 1.021.225-6;

b. Substituição entre o período de 10/01/2018 a 22/01/2018 - Marcio de Fatima Milagres de Almeida, Masp 1.002.331-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte aos 27 de dezembro de 2017; 229ª da Inconfidência Mineira e 196ª da Independência do Brasil

Anderson Silva de Aguiar - Diretor Geral Designado do IEF

27 1044850 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

Expediente

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal

ANULA o ato referente ao servidor: Masp 900498-7, Eliana Marcia Fialho de Souza Bandeira, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 27/06/2017 com vigência em 07/07/1992, 2º quinquênio adm., publicado em 27/06/2017 com vigência em 06/07/1997, 3º quinquênio adm., publicado em 27/06/2017 com vigência em 05/07/2002, 4º quinquênio adm., publicado em 27/06/2017 com vigência em 04/07/2007, 5º quinquênio adm., publicado em 27/06/2017 com vigência em 02/07/2012 e 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 27/06/2017 com vigência em 29/03/2016, conforme nota técnica nº. 542/2017.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 900498-7, Eliana Marcia Fialho de Souza Bandeira, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 04/01/1992, 2º quinquênio adm., a partir de 02/01/1997, 3º quinquênio adm., a partir de 01/01/2002, 4º quinquênio adm., a partir de 31/12/2006, 5º quinquênio adm., a partir de 30/12/2011 e 6º quinquênio adm., a partir de 18/03/2016.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, ao servidor: Masp 900498-7, Eliana Marcia Fialho de Souza Bandeira, a partir de 18/03/2016.

27 1044859 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6063 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017. Institui o repasse de incentivo financeiro, de caráter excepcional, para o Hospital João XXIII (CNES 0026921), de Belo Horizonte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

- a Nota Técnica SUBREG/SPA nº 001/2017 da Superintendência de Programação Assistencial.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, para o Hospital João XXIII (CNES 0026921), de Belo Horizonte.

Parágrafo único. O repasse de que trata esta resolução visa complementar o custeio de serviços e ações de saúde de média e alta complexidade, em regime de atendimento ambulatorial e hospitalar, relacionados ao atendimento de trauma de alta complexidade, além dos atendimentos prestados às múltiplas vítimas do incidente no Centro Municipal de Educação Infantil Gente Inocente, localizado no município de Janaúba, em 05 de novembro de 2017.

Art. 2º - O valor total de que trata esta Resolução é de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser transferido em parcela única ao Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-10.1.

Art. 3º - O repasse de que trata esta Resolução deverá ser precedido de assinatura de Termo de Compromisso que conterá indicadores, metas e compromissos a serem monitorados por meio do Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM), nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 4º - O gestor municipal deverá repassar os recursos de que trata esta Resolução mediante a celebração de instrumento de repasse entre o gestor municipal e o prestador, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso previsto no art. 3º desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

27 1044962 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6062, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017. Estabelece o repasse do incentivo financeiro de cofinanciamento à cegostão na Central de Regulação da Região Ampliada de Saúde Centro-Sul, competência 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde,

a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.015 de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de Autoridade Sanitária, a Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde – FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS – FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária – PPVS e de vigilância epidemiológica e ambiental – PPVEA, de que tratam as Leis nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618, de 07 de julho de 2008 e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB/SUS/MG nº 2.236, de 9 de dezembro de 2015, que estabelece estratégias e procedimentos correlatos para a qualificação da regulação e a ampliação do acesso às ações e serviços de saúde no SUS de Minas Gerais, nos termos da Política Nacional de Regulação;

- a Resolução SES/MG nº 5.277, de 06 de maio de 2016, que estabelece as diretrizes para o repasse do incentivo financeiro de cofinanciamento destinado à implantação da cegostão nas Centrais Macrorregionais de Regulação do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5.298, de 20 de maio de 2016, que divulga os beneficiários e estabelece as diretrizes específicas para o primeiro Bloco de Municípios que aderiram à proposta do incentivo financeiro de cofinanciamento para implantação da cegostão nas Centrais de Regulação do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5.892, de 27 de setembro de 2017, que comunica a designação de profissional médico pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena para a função de Cogestor da Central de Regulação da Região Ampliada de Saúde Centro-Sul do Estado de Minas Gerais; e

- a necessidade de qualificar a função regulação e de ampliar o acesso às ações e serviços de saúde no SUS de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o repasse do incentivo financeiro de cofinanciamento à cegostão na Central de Regulação da Região Ampliada de Saúde Centro-Sul, competência 2017.

Art. 2º - A transferência de recurso financeiro referente a competência de 2017 têm despesa no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), e correrá à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.183.4487.0001-334141-84.1.

Parágrafo único - O recurso será transferido diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Barbacena, em parcela única, após firmar Termo de Compromisso, por meio de processo digital no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).Art. 3º - O indicador a ser monitorado, descrito no Anexo Único desta Resolução, será declaratório e deverá ser inserido no GEICOM pelo beneficiário, seis meses após o recebimento do recurso financeiro, sob pena de devolução dos recursos devidamente corrigidos.

Art. 4º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do montante total previsto para o município.

§ 1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

§ 2º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 4º - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Parágrafo único - Os municípios deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no sistema GEICOM nos prazos e nas regras vigentes, bem como apresentar Relatório de Gestão dentro do prazo estipulado pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6062 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6062 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

INDICADOR DE MONITORAMENTO

Indicador: Relatório de atividades

Descrição: Apresentar relatório das atividades realizadas pelo cogestor de acordo com o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.236, de 09 de dezembro de 2015.

Periodicidade: Inserir no sistema GEICOM, seis meses após o recebimento da do recurso financeiro.

27 1044964 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.050, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017. Altera o art. 8º da Resolução SES/MG nº 5.483, de 17 de novembro de 2016, de forma complementar, para a execução das ações de vigilância e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedes aegypti – Dengue, Zika e Chikungunya, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.647, de 26 de dezembro de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.417, de 17 de novembro de 2016, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para a execução das ações de vigilância e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedes aegypti – Dengue, Zika e Chikungunya, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 8º da Resolução SES/MG nº 5.483, de 17 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O prazo para execução do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será de 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento do recurso.” (nr). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

27 1044788 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6064 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Alterar o artigo 1º e Anexo Único da Resolução SES/MG nº 6.043, de 21 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS); e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionaram recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016;

- a Portaria GM/MS nº 1.830, de 21 de julho de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do

Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Portaria GM/MS nº 1.721, de 7 de julho de 2017, que habilita o estado, município ou distrito federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC);

- a Portaria GM/MS nº 1.735, de 11 de julho de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Portaria GM/MS nº 1.981, de 1 de agosto de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Portaria GM/MS nº 2.024, de 7 de agosto de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Portaria GM/MS nº 2.082, de 17 de agosto de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Portaria GM/MS nº 2.121, de 25 de agosto de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Portaria GM/MS nº 2.213, de 31 de agosto de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Resolução SES/MG nº 6.043, de 21 de dezembro de 2017 que autoriza a transferência dos recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários das portarias ministeriais que menciona;

- a necessidade de adequar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 6.043, de 21 de dezembro de 2017 aos termos das Portarias GM/MS Nº 1.830/2017 e 2.082/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução SES/MG nº 6.043, de 21 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Autorizar a transferência dos recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários das portarias ministeriais que menciona, no total de R\$3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme valores detalhados no Anexo Único desta Resolução.” (nr)

Art. 2º - Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 6.043, de 21 de dezembro de 2017, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único dessa Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6064 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.043, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017”

Valores de incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) detalhado por prestadores de serviços de saúde.

MUNICÍPIO	ENTIDADE BENEFICIADA	CNES	PORTARIA Nº	PARCELA CREDITADA NO SES	VALOR
Passa Quatro	CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO	2764806	2.082 de 17/08/2017	1ª parcela	100.000,00
Careacu	HOSPITAL E MATERNIDADE DE CAREACU	2127768	1.830 de 21/07/2017	1ª parcela	50.000,00
Serro	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	2202891	1.721 de 07/07/2017	1ª parcela	150.000,00
Camanducaia	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMANDUCAIA	2127725	2.024 de 07/08/2017	1ª parcela	135.000,00
Areado	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO	2168421	1.721 de 07/07/2017	1ª parcela	40.000,00
Santa Rita do Sapucaí	FUNDAÇÃO SANTARRITENSE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Hospital Antônio Moreira da Costa Sta. Rita Sapucaí)	2208822	2.024 de 07/08/2017	1ª parcela	500.000,00
Monte Santo de Minas	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE SANTO	2146495	1.735 de 11/07/2017	1ª parcela	50.000,00
Minas Novas	FUNDAÇÃO MINAS NOVAS (Fundação Minas Novas Hospital Doutor Badaro Júnior)	2134268	1.735 de 11/07/2017	1ª parcela	150.000,00
Matipó	FUNDAÇÃO DE SAÚDE CRISTO REI	2115077	1.830 de 21/07/2017	1ª parcela	150.000,00
Virgínia	CASA DE CARIDADE SANTO ANTONÍO	2764822	1.981 de 01/08/2017	1ª parcela	50.000,00
Entre Rio de Minas	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	2117568	1.830 de 21/07/2017	1ª parcela	50.000,00
Itamonte	CASA DE CARIDADE DE ITAMONTE	2764784	1.981 de 01/08/2017	1ª parcela	100.000,00
Muriae	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	4042085	1.721 de 07/07/2017	1ª parcela	1.250.000,00
Rio Piracicaba	ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA (Hospital Júlia Kubitschek)	2144611	1.830 de 21/07/2017	1ª parcela	50.000,00
Baependi	SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (Hospital Cónego Monte Raso)	2761106	2.213 de 31/08/2017	1ª parcela	100.000,00
Serro	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	2202891	2.082 de 17/08/2017	1ª parcela	50.000,00
Carmo da Cachoeira	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	2761017	2.082 de 17/08/2017	1ª parcela	150.000,00
Carmópolis de Minas	SANTA				